



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SISTEMAS DE
CLIMATIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS ANEXO E SEDE DO
TCE/PR**



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR.....	6
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	12
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	15
8. SUBCONTRATAÇÃO	15
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	16
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	16
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	17
12. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/11	17
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.....	17



1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) enfrenta a necessidade urgente de restabelecer o funcionamento pleno da manutenção dos sistemas de climatização dos edifícios Sede e Anexo, que abrigam atividades administrativas e técnicas essenciais, incluindo audiências e sessões presenciais. A climatização adequada é fundamental para garantir o conforto térmico (faixa de 20-24°C e umidade relativa de 40-60%, conforme NBR 16401) dos servidores e visitantes, preservar equipamentos eletrônicos sensíveis a variações de temperatura e assegurar a conformidade com a Resolução RE-09/2003 da ANVISA, que regula a qualidade do ar em ambientes climatizados.

2.1 ESTADO ATUAL



Atualmente, os sistemas de climatização dos edifícios Sede e Anexo, compostos por 733 equipamentos (40% da marca LG, 30% Hitachi e o restante de marcas como Springer e Carrier), apresentam falhas recorrentes que comprometem o funcionamento do TCE-PR. Nos últimos meses, foram registradas falhas que decorrem da ineficiência da empresa contratada pelo Contrato nº 24/2023 (Processo nº 54784-7/23), que não possui credenciamento técnico junto à LG, fabricante dos equipamentos de climatização do Ed. Sede do TCE-PR, muitos dos quais ainda se encontram em período de garantia, a qual está condicionada à realização de manutenção preventiva por empresa credenciada pela LG.

A falta de manutenção ou realização de manutenção inadequada gera riscos à saúde ocupacional, devido à possível proliferação de microrganismos em sistemas mal mantidos, e ao patrimônio do TCE-PR, uma vez que equipamentos eletrônicos sensíveis podem ser danificados por temperaturas inadequadas. A continuidade do contrato com a empresa atual é inviável, pois sua incapacidade técnica impede a execução de manutenções preventivas e corretivas eficazes, especialmente para equipamentos LG em garantia.

Cabe enfatizar que a LG, fabricante dos equipamentos do sistema de climatização do edifício sede, cujos aparelhos ainda estão em garantia, não concede cobertura caso as manutenções preventivas sejam realizadas por empresas não credenciadas. Nesse sentido, a manutenção contratada com a empresa atual, que não é credenciada e já demonstrou desinteresse em obter tal credenciamento, acarretará a perda da garantia.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação foi devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, no âmbito do procedimento nº 16144-6/25.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os requisitos de contratação apresentados abaixo são condições indispensáveis para garantir que a solução contratada atenda ao objetivo de restabelecer e manter o funcionamento pleno dos sistemas de climatização dos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), assegurando conforto térmico, conformidade com normas técnicas e operacionais, e a preservação do patrimônio público. Eles delimitam a execução dos serviços, garantindo que as necessidades e expectativas do TCE-PR sejam atendidas.

1. **Credenciamento Técnico com Fabricantes:** A empresa contratada deverá comprovar credenciamento técnico junto ao fabricante LG, que representam a maioria dos equipamentos instalados. A comprovação deve ser feita por meio de certificados oficiais emitidos pelos fabricantes, garantindo a capacidade de realizar manutenções especializadas, especialmente para equipamentos LG ainda em garantia, evitando perdas de cobertura.
2. **Equipe Técnica Qualificada e Permanente:** A contratada deverá disponibilizar uma equipe fixa composta por dois técnicos mecânicos-eletricistas (com formação técnica comprovada, incluindo NR-10) e dois auxiliares de operação (nível médio), alocados nos edifícios Sede e Anexo, em dois turnos (07h00 às 16h48 e 10h12 às 20h00, de segunda a sexta-feira) o horário poderá ser combinado. A equipe deve ser uniformizada, identificada por crachás e capacitada para operar, monitorar e realizar ajustes nos sistemas de climatização.
3. **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):** A contratada deverá elaborar e implementar um PMOC detalhado, a ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato, contendo cronograma de manutenções preventivas (e.g., limpeza de filtros a cada 30 dias, verificação de condensadoras a cada 90 dias) e corretivas, bem como registros de todas as intervenções. O PMOC deve ser supervisionado por um engenheiro responsável técnico, com emissão de relatórios mensais



contendo métricas como temperatura média, número de reparos e conformidade com normas.

4. **Fornecimento de Peças e Ferramentas:** A contratada deverá fornecer todas as peças, insumos e ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo bombas de vácuo, transferidoras de gás (R-410A), anemômetros e materiais de limpeza (e.g., estopa, desengraxante). As peças substituídas devem ser originais ou equivalentes, com comprovação de preços de mercado por meio de três orçamentos e notas fiscais, respeitando o limite semestral de R\$ 120.000,00 para reposição de peças, conforme autorizado pelo TCE-PR.

DA VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cenário 1: Manter a empresa atual

Descrição: Permanecer com a empresa que atualmente executa a manutenção preventiva e corretiva, mesmo sem credenciamento junto à LG.

Pontos positivos:

- Evita trâmites administrativos imediatos (rescisão, contratação emergencial, nova licitação).
- Possivelmente já há familiaridade com a instalação do sistema.

**Pontos negativos:**

- Manutenção feita por empresa não credenciada pode invalidar a garantia do fabricante (LG), gerando prejuízo futuro.
- Risco elevado de continuidade dos problemas técnicos e insatisfação com a prestação de serviços.
- Dificuldade de responsabilização futura em caso de falha grave.
- Contrato atual pode estar em situação irregular ou ineficaz, se houver exigência de credenciamento no edital ou contrato.

Conclusão parcial: Solução de alto risco e baixa efetividade.

Cenário 2: Rescindir o contrato com a empresa atual; realizar nova licitação; e contratar emergencialmente empresa credenciada até a nova licitação

Pontos positivos:

- Alinha-se à exigência do fabricante para manutenção da garantia, evitando prejuízos maiores.
- Possibilidade de selecionar empresa técnica e legalmente habilitada por meio de nova licitação.
- Contratação emergencial permite continuidade do serviço sem lacuna operacional.

Pontos negativos:

- Requer justificativa técnica e jurídica robusta para a rescisão e para a contratação emergencial (urgência e risco à integridade dos equipamentos).
- Gera demanda administrativa intensa em curto prazo (rescisão, emergência, licitação).
- Pode haver questionamentos se não bem fundamentada.



Conclusão parcial: Solução tecnicamente ideal, mas depende de capacidade administrativa e formalização adequada.

Cenário 3: Manter a empresa atual até conclusão de nova licitação

Pontos positivos:

- Evita a necessidade de contratação emergencial.
- Possibilita planejar e estruturar uma licitação com mais robustez técnica.

Pontos negativos:

- Manutenção por empresa não credenciada pode comprometer a garantia da LG.
- Risco de novos problemas operacionais persistirem durante esse período de transição.
- Responsabilidade da administração por eventuais danos ao sistema pode ser ampliada.

Conclusão parcial: Solução de médio risco; pode ser aceitável somente se houver manifestação formal da LG de que a garantia será mantida nesse período — o que é improvável.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

Melhor caminho: Cenário 2 – Rescisão do contrato atual, com contratação emergencial de empresa credenciada e posterior licitação.

Esse cenário melhor equilibra os seguintes fatores:

- **Preservação da garantia dos equipamentos**, essencial para evitar custos futuros.
- **Qualidade e confiabilidade técnica** da manutenção por empresa habilitada.



- **Segurança jurídica**, desde que a urgência seja bem justificada (ex: risco de perda da garantia, falhas operacionais severas, ambientes sem climatização).

Ressalta-se que, nas análises apresentadas, não foram considerados os custos diretos de cada uma das soluções propostas, por se tratar de aspectos secundários frente ao valor do sistema instalado (superior a R\$ 7 milhões), cuja perda de garantia ou substituição prematura — decorrente de uma manutenção ineficiente ou ineficaz — representaria prejuízo exponencialmente maior aos cofres públicos.

5.2 ESTIMATIVA DE VALOR REFERENTE AO CENÁRIO 2: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de preços para estimar o valor da contratação, garantindo economicidade e adequação ao mercado. A pesquisa abrangeu a coleta de propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação dos sistemas de climatização dos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), totalizando 733 equipamentos. O objetivo foi identificar o preço de mercado para a contratação emergencial, considerando a complexidade do serviço, a exigência de credenciamento técnico com o fabricante LG, e a necessidade de conformidade com a Resolução RE-09/2003 da ANVISA e a Lei nº 13.589/2018 (PMOC).

Metodologia da Pesquisa

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio de consulta a empresas especializadas em manutenção de sistemas de climatização, com foco em organizações com experiência em prédios públicos e capacidade técnica comprovada. Foram solicitadas cotações para os serviços descritos no Termo de Referência, incluindo operação diária, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (até o limite de R\$ 120.000,00 semestralmente).



Foram recebidas seis propostas válidas, conforme detalhado na planilha comparativa abaixo.

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qtde/un	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço Vencedor
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação mensais dos sistemas de ar condicionado dos edifícios Sede e Anexo. Manutenção preventiva e corretiva de 733 equipamentos de ar condicionado. • Equipe técnica composta por: – 2 técnicos mecânicos/eletricistas qualificados. – 2 auxiliares com ensino médio completo. • Jornada de trabalho: 06:00 às 21:00, dividida em dois turnos (06:00 às 15:48 e 11:12 às 21:00).	01 mês	R\$ 38.900,00	R\$ 40.000,00	R\$ 45.500,00	R\$ 47.750,00	R\$ 58.333,00	R\$ 60.000,00	R\$ 38.900,00

Observações:

- **Valor de referência é o Total mensal.**

Justificativa do Menor Preço

O preço vencedor, de **R\$ 38.900,00** por **mês**, foi selecionado por atender ao critério de menor preço global. A empresa vencedora apresentou comprovação de credenciamento técnico com o fabricante LG, bem como atestados de capacidade técnica para serviços similares em órgãos públicos, garantindo a qualidade e a viabilidade da execução do contrato.

5.3 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação emergencial para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação dos sistemas de climatização dos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) encontra amparo legal na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A dispensa de licitação é fundamentada em dispositivos específicos da referida lei, combinados com princípios constitucionais e normativas correlatas, conforme detalhado a seguir.



O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses de **emergência ou calamidade pública**, quando caracterizada a **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade das atividades administrativas**. No caso em tela, a ineficiência da empresa atualmente contratada (Contrato nº 24/2023) para a manutenção dos sistemas de climatização do TCE-PR, aliada à ausência de credenciamento técnico junto ao fabricante LG (responsável por 40% dos 733 equipamentos instalados), tem gerado falhas críticas que comprometem o funcionamento dos equipamentos de climatização. Tais falhas, registradas em relatórios técnicos dos últimos meses, evidenciam a **situação emergencial** que justifica a contratação direta.

A emergência decorre da necessidade de garantir:

- **Continuidade das atividades institucionais:** A climatização adequada é essencial para a realização de atividades administrativas e técnicas do TCE-PR, indispensáveis ao funcionamento da Administração.
- **Preservação do patrimônio público:** A ausência de manutenção qualificada expõe equipamentos eletrônicos sensíveis a danos por temperaturas inadequadas, violando o princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- **Conformidade com normas de saúde ocupacional:** A ineficiência na manutenção dos sistemas de climatização aumenta o risco de proliferação de microrganismos, contrariando a Resolução RE-09/2003 da ANVISA e a Lei nº 13.589/2018, que exigem a manutenção de ambientes climatizados em conformidade com padrões de qualidade do ar.

A dispensa de licitação, portanto, é justificada pela urgência em restabelecer a climatização, evitando prejuízos operacionais e riscos à saúde e ao patrimônio, com a contratação limitada ao prazo necessário para a elaboração de uma licitação definitiva, em conformidade com o artigo 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade urgente de restabelecimento da climatização nos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) consiste na contratação emergencial de empresa especializada, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação de 733 equipamentos de ar condicionado das marcas LG (40%), Hitachi (30%), Springer, Carrier, Libert Emerson, Sicflux, Trifilsul, Otam e Westaflex.

A contratação visa garantir o conforto térmico (faixa de 20-24°C e umidade relativa de 40-60%, conforme NBR 16401), a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a conformidade com a Resolução RE-09/2003 da ANVISA e a Lei nº 13.589/2018, que exigem um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

A solução abrange um conjunto integrado de serviços, equipe técnica qualificada, fornecimento de insumos e supervisão especializada, com vigência inicial de 6 meses, prorrogável por igual período, enquanto uma licitação definitiva é elaborada.

6.1. OBJETIVO

O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e operação dos 733 equipamentos de ar-condicionado instalados nos edifícios Sede e Anexo do TCE-PR, com excelência operacional e conformidade com normas técnicas e legais.

6.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação abrange a execução de serviços técnicos especializados, estruturados para atender às necessidades do TCE-PR com eficiência, celeridade e rigor técnico, conforme detalhado abaixo:

6.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



- **Manutenção Preventiva:** Engloba a limpeza regular de filtros (a cada 30 dias), verificação de condensadoras e evaporadoras (a cada 90 dias), reposição de gás refrigerante (quando necessário) e ajustes nos sistemas de ventilação e exaustão, conforme cronograma a ser definido no PMOC, em atendimento à Lei nº 13.589/2018. O objetivo é prevenir falhas e garantir a eficiência energética dos 733 equipamentos.
- **Manutenção Corretiva:** Inclui a reparação de falhas emergenciais, com tempo máximo de resposta de 24 horas, utilizando peças originais ou equivalentes, especialmente para equipamentos LG em garantia. A contratada deverá fornecer peças, insumos e ferramentas, com custos limitados a R\$ 120.000,00 por semestre, acompanhados de três orçamentos e notas fiscais, nos termos do artigo 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. OPERAÇÃO DIÁRIA

- A contratada deverá operar os sistemas de climatização diariamente, das 07h00 às 20h00 (ou conforme combinado), de segunda a sexta-feira, ajustando temperaturas e vazões de ar conforme solicitações das unidades administrativas e orientações da Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo (SEA) da Diretoria Administrativa (DA).
- A operação inclui a verificação contínua das condições de conforto térmico (20-24°C e 40-60% de umidade relativa) e a comunicação imediata de anomalias à SEA, com registro em relatórios diários.

6.5. EQUIPE TÉCNICA

- A contratada disponibilizará uma equipe fixa composta por:
 - **Dois técnicos mecânicos-eletricistas:** Com formação técnica comprovada (incluindo certificação NR-10 para segurança em instalações elétricas) e experiência em manutenção de sistemas de climatização da marca LG.

- **Dois auxiliares de operação:** Com ensino médio completo, responsáveis por apoiar a operação diária e a execução de tarefas de menor complexidade.
- A equipe operará em dois turnos (07h00 às 16h48 e 10h12 às 20h00), conforme horário a ser combinado, devidamente uniformizada e identificada por crachás, conforme exigido no Termo de Referência, garantindo a segurança e a organização nas dependências do TCE-PR.

6.6. SUPERVISÃO TÉCNICA

- Um engenheiro responsável técnico, devidamente registrado no CREA-PR, será designado pela contratada para supervisionar os serviços, com visitas presenciais mensais e emissão de relatórios técnicos detalhando as manutenções realizadas, os indicadores de desempenho (e.g., percentual de equipamentos operacionais, tempo de resposta para reparos) e a conformidade com o PMOC.
- A supervisão incluirá a verificação da qualidade das peças substituídas e a apresentação de três orçamentos para cada reposição, assegurando a economicidade nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. FORNECIMENTO DE INSUMOS E FERRAMENTAS

- A contratada fornecerá todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo bombas de vácuo, transferidoras de gás (R-410A), anemômetros, termômetros eletrônicos, vacuômetros e equipamentos de limpeza (e.g., estopa, desengraxante). Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão obrigatórios, conforme Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.
- As peças substituídas serão custeadas pela contratada, com reembolso pelo TCE-PR até o limite de R\$ 120.000,00 por semestre, mediante apresentação de notas fiscais e orçamentos comparativos.

6.8. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)



- A contratada deverá elaborar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, um PMOC detalhado, conforme artigo 3º da Lei nº 13.589/2018, contendo:
 - Cronograma de manutenções preventivas (e.g., limpeza de filtros a cada 30 dias, inspeção de condensadoras a cada 90 dias).
 - Procedimentos para manutenções corretivas, com tempo máximo de resposta de 24 horas.
 - Registro de todas as intervenções, incluindo fotos, medições de temperatura e relatórios de anomalias.
- O PMOC será submetido à aprovação da SEA e atualizado conforme necessário, garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme prevê o artigo 47, I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto da licitação, com vistas a ampliar a competitividade e viabilizar a participação do maior número possível de licitantes, desde que não haja prejuízo para a economia de escala, à eficiência ou à segurança da contratação.

No caso em análise, trata-se da **prestação de um serviço de natureza contínua e indivisível**, sem viabilidade técnica para fracionamento do objeto.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade e a complexidade da Solução, não será permitida a subcontratação, salvo o serviço de monitoramento e avaliação da qualidade da água/ar. A natureza desta solução exige um profundo conhecimento e entendimento das demandas e contextos específicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que poderia ser comprometido com



a intervenção de terceiros ou entidades subcontratadas. A integridade, eficácia e coesão da solução dependem da gestão direta e especializada pela empresa fornecedora, garantindo assim a qualidade, segurança e conformidade com os requisitos e expectativas do Tribunal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Restabelecimento da Funcionalidade dos Equipamentos LG

- **Objetivo Específico:** Garantir que 100% dos equipamentos LG estejam plenamente operacionais, com manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa credenciada pelo fabricante, preservando a garantia vigente de parte dos equipamentos.

Conformidade com Normas Técnicas e de Saúde

- **Objetivo Específico:** Assegurar que os equipamentos LG, assim como os demais, operem em conformidade com a Resolução RE-09/2003 da ANVISA e a Lei nº 13.589/2018, por meio da implementação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) específico.

Preservação do Patrimônio Público

- **Objetivo Específico:** Proteger os equipamentos LG e os ativos eletrônicos do TCE-PR (e.g., servidores de TI, computadores) contra danos causados por temperaturas inadequadas, mantendo condições térmicas ideais (20-24°C e 40-60% de umidade relativa, conforme NBR 16401).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Diretoria Administrativa do TCE-PR está elaborando a documentação interna necessária para uma nova licitação, com prazo estimado de conclusão



em 6 meses, que vise a contratação definitiva de serviços de manutenção de climatização.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Identificados

- **Resíduos Sólidos:** Substituição de peças (e.g., filtros, componentes) e uso de materiais de limpeza (estopa, desengraxante) geram cerca de 50 kg/mês de resíduos, com risco de poluição se descartados incorretamente.
- **Gases Refrigerantes:** Manipulação de R-410A em 50 equipamentos/semestre pode causar emissões, contribuindo para o efeito estufa.
- **Consumo Energético:** Manutenção inadequada eleva o consumo em 15% (5.000 kWh/mês), aumentando a pegada de carbono.
- **Produtos Químicos:** Uso de 30 litros/mês de desengraxante e querosene pode poluir solo e água se mal gerenciado.

12. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/11

Entende-se que a contratação pretendida, bem como os documentos que dela vierem a fazer parte, são de interesse público, atendendo ao disposto no Artigo 6º, inciso I, da Lei 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação.

Ressalte-se que o TCE-PR tem por política a transparência de suas ações, disponibilizando, em seu Portal na internet (www.tce.pr.gov.br) informações e dados sobre as licitações que realiza. Basta que, para ter acesso a eles, o interessado clique na aba superior da homepage, em “Transparência do TCE” e, na sequência, em “Licitações do TCE-PR”, onde encontrará a íntegra do processo licitatório em questão.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Em complemento a esta contratação emergencial, a Diretoria Administrativa do TCE-PR está promovendo a rescisão contratual com a atual contratada, com notificação formal já em andamento, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a interrupção do contrato vigente sem prejuízo à Administração. Paralelamente, está sendo elaborada a documentação interna necessária para uma nova licitação, com prazo estimado de conclusão em 6 meses, que vise a contratação definitiva de serviços de manutenção de climatização. Essa licitação contemplará especificações técnicas detalhadas, incluindo um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) robusto e requisitos de qualificação técnica mais rigorosos, para evitar problemas recorrentes.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Curitiba, data e hora da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente.

FILIFE DIOPENES DE QUADROS

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 52.626-6

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e

Matrícula nº 51.485-3

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.759-3